



**REQUERIMENTO DE COMISSÃO GERAL Nº \_\_\_\_\_, DE 2018**

**(Do Sr. ROBERTO DE LUCENA)**

Requer transformação de sessão plenária da Câmara dos Deputados em Comissão Geral para fins de analisar matéria relevante, para discutir a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 91, inciso I do Regimento Interno, a transformação de sessão plenária da Câmara dos Deputados em Comissão Geral para que este Parlamento possa discutir a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

**JUSTIFICAÇÃO**

A data 18 de maio foi instituída como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. O assunto, que normalmente desperta repulsa e emoções intensas, merece atenção para que seja adquirida a conscientização necessária para o combate deste tipo de violência, prevenindo vidas, zelando pelo desenvolvimento e proteção das crianças e adolescentes, e responsabilizando os autores da violência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
*Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena*

Infelizmente, a violência que pode se tornar um marco impeditivo no desenvolvimento é mais frequente do que as pessoas imaginam. No Brasil, dados mostram que a cada hora, três crianças são vítimas de abuso, representando que 70% dos estupros ocorrem com menores de idade.

Sustentando um dos primeiros lugares no ranking internacional de casos de exploração sexual de crianças e adolescentes, o Brasil precisa de políticas urgentes de prevenção para combater o problema, que vitima a infância e deixa graves marcas na vida adulta.

Entende-se por violência sexual a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar o corpo e a sexualidade de crianças e adolescentes. A maioria das pessoas associam violência sexual ao ato de penetração forçado, quando, na verdade, a violência sexual infantil é muito mais ampla, gerando traumas devastadores em qualquer manifestação que ela ocorra.

O abuso sexual é caracterizado pela utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para prática de qualquer ato de natureza sexual. Portanto, estão previstos em lei e são considerados como abuso toque, beijos, carícia e aliciamento, além da penetração forçada.

Compreende-se que o abuso sexual infantil nem sempre está ligado a um ato violento e doloroso, podendo envolver carinhos inapropriados, beijos, a exibição e exposição da criança na prática de masturbação ou em um ambiente em que ela presencie a prática sexual, seja com um parceiro ou através de pornografia visual.

Já a exploração sexual infantil engloba a prostituição de menores de idade, pornografia com vídeos ou fotos que poderão ser comercializados, ou não, pois o simples compartilhamento de imagens e vídeos contendo obscenidades envolvendo crianças é tido como exploração infantil, além claro, do turismo com motivação sexual. (Disponível em:

<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/05/com-quatros-casos-de-exploracao-sexual-de-criancas-por-hora-brasil-debate-prevencao;>



<http://www.sbponline.org.br/2017/05/vamos-combater-o-abuso-sexual-de-criancas-e-adolescentes>).

No Brasil, 95% dos casos desse tipo de violência são praticados por pessoas conhecidas das crianças. Em 65% dos casos há a participação de pessoas do próprio grupo familiar. O agressor normalmente possui um perfil sedutor e costuma se beneficiar do vínculo de confiança e relação afetiva que já possui com a criança, envolvendo-a de uma maneira com que faça acreditar de que se trata de uma brincadeira, um jogo ou uma manifestação de carinho especial por ela ser privilegiada.

O agressor costuma dividir segredos sobre quaisquer assuntos que possam fortalecer o vínculo e, previamente, testar a capacidade da criança em não revelar informações. Ao sentir-se seguro para dar o segundo passo, cria no momento de violência um vínculo de segredo, passando a imagem de um laço íntimo e especial, no qual, para ser mantido, podem ser oferecidas recompensas, brinquedos, ou até motivar temores e inseguranças na fantasia da criança, como o de, se ela revelar o segredo, seus pais poderão ficar bravos, a abandonarão, sofrerão violência física, entre outros.

Para que possamos construir ambientes protetores para nossas crianças e adolescentes, é necessário melhorar a coordenação entre as escolas, os serviços de saúde, o sistema jurídico, a polícia e os serviços de fronteira. Não há uma ação única capaz de eliminar a exploração e o abuso. É necessário implementar uma série de ações coordenadas e simultâneas com a liderança dos governos.

As famílias, por exemplo, constituem o primeiro espaço de defesa contra o abuso e é necessário dar a elas os recursos necessários para que possam proteger suas crianças. Muitas mães, mesmo quando têm certeza de que seus próprios companheiros estão praticando abuso, decidem calar-se porque não conseguem sustentar o lar sozinhas. A ajuda financeira para as vítimas deve ser, portanto, uma prioridade para os países que desejam trabalhar



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
*Gabinete do Deputado Federal Roberto de Lucena*

seriamente pela eliminação do problema. Somente assim poderemos garantir que seja feita justiça nesses casos.

Há enormes desafios, não apenas para aprimorar os marcos legislativos como também para melhorar a implementação dessas leis e promover uma mudança de atitude que evite a impunidade daqueles que cometem tais delitos. A falta de informação sobre tal situação, que afeta milhões de crianças e adolescentes na América Latina e no Caribe, é um outro agravante. Conclamamos os governos para que invistam em sistemas capazes de medir a dimensão desse fenômeno. Apenas conhecendo a situação é que os países poderão planejar ações e definir orçamentos para colocar um fim ao problema. (Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/pt/media\\_13759.html](https://www.unicef.org/brazil/pt/media_13759.html))

No dia 8 de maio de 2017, o presidente Michel Temer sancionou duas novas legislações relacionadas ao tema: a lei nº 13.440 /2017, que estipula pena obrigatória de perda de bens e valores em razão da prática dos crimes tipificados como exploração sexual; e a lei nº 13.441/2017, que prevê a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. Em abril do mesmo ano, ele havia sancionado a lei nº 13.431/2017, que estabelece o depoimento especial para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Neste mesmo sentido, o Plenário da Câmara aprovou recentemente o Projeto de Lei 7119/17 que proíbe, em todos os casos, o casamento de menores de 16 anos. O supracitado projeto, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro, nos traz que em um estudo capitaneado pela Organização Não Governamental Promundo, publicado em 2015, o Brasil é o quarto país em números absolutos com mais casamentos infantis no mundo. Três milhões de mulheres afirmaram ter casado antes dos 18 anos. O estudo indica ainda que 877 mil mulheres brasileiras se casaram com até 15 anos de idade e que, atualmente, existiriam cerca de 88 mil meninos e meninas (com idades entre 10 e 14 anos) em uniões consensuais, civis e/ou religiosas no Brasil. Muitos destes casamentos servem para encubar ou simplesmente dissimular estupros, explorações e abusos sexuais, cometidos contra estas pessoas.

